

PROJETO DE LEI Nº 22/13

“Dispõe sobre Semana Junina no Município de Águas da Prata.”

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA** e aprova a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica instituída no município de Águas da Prata, a Semana Junina a ser comemorada nos dias 24 a 30 de Junho;

Art.2º- Na Semana Junina, a Câmara Municipal e ou Prefeitura Municipal em parceria, poderão promover eventos, Shows, Quadrilha de danças, encontros musicais, encontros gastronômicos, etc., afins de promover o evento;

Art.3º-Podera ser instituída nesta semana Junina Diet., de acordo com dispõe Leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes;

Art.4º-As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário;

Art.5º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Egberto Junqueira Ferreira, 25 de Abril de 2013

**Luiz Alberto Teixeira Ferreira (Gaia)
Vereador**